



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 539/2010, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar os valores fixados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, Lei Municipal nº 520/2010 de 05 de fevereiro de 2010, com recursos do tesouro, e com recursos Federal, na seguinte importância a ser repassada a seguinte entidade:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$	Dotação
Irmandade Beneficente São José de Gália		97.200,00	3.3.50.43
	TOTAL	97.200,00	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o aumento do repasse à título de auxílio e subvenção à **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE GÁLIA**, no exercício de 2010, com a finalidade principal de contratação de Médico, a fim de atender ao Programa Saúde da Família no Município de Fernão.

§ 1º - O aumento de que trata o *caput*, será repassado à entidade beneficiária em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), a partir da Abril de 2010, que totalizam até o final do presente exercício o montante de R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

§ 2º - O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser aditado entre os partícipes.

Art. 3º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar, onerará a seguinte dotação orçamentária:

1.0164 3-3-50-43 10.301.001.2-023-1 Subvenções Sociais

1.0xxx 3-3-50-43 10.301.001.2-023-5 Subvenções Sociais



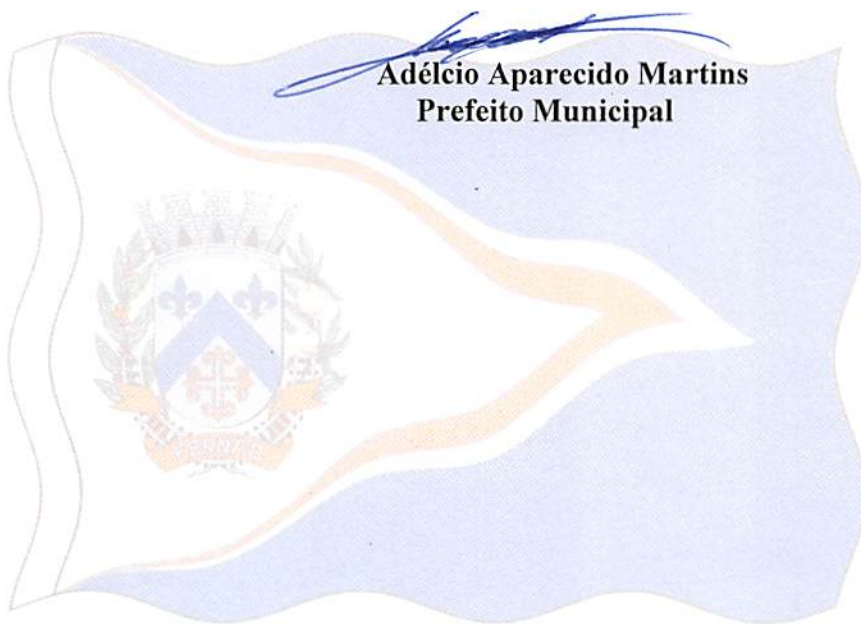
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 17 de Março de 2010.



Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 539/2010, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

1-) Impacto:

Salário Médico	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2010	2011	2012
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	9.000,00	81.000,00	108.000,00	108.000,00
13º salário prop. 9 meses	6.750,00	6.750,00	9.000,00	9.000,00
1/3 férias prop. 9 meses	2.250,00	2.250,00	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL	18.000,00	90.000,00	120.000,00	120.000,00
Obrigações Patronais FGTS	8%	7.200,00	9.600,00	9.600,00
TOTAL	1.440,00	97.200,00	129.600,00	129.600,00

* Início - Abril/2010

2-) Compensação:

Valores que vinham sendo repassados para a Associação Cultural e Recreativa de Fernão

Salário Médico	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2010	2011	2012
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	9.000,00	81.000,00	108.000,00	108.000,00
13º salário prop. 9 meses	6.750,00	6.750,00	9.000,00	9.000,00
1/3 férias prop. 9 meses	2.250,00	2.250,00	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL	18.000,00	90.000,00	120.000,00	120.000,00
Obrigações Patronais FGTS	8%	7.200,00	9.600,00	9.600,00
TOTAL	1.440,00	97.200,00	129.600,00	129.600,00

3-) Impacto após Compensação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Salário Médico	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2010	2011	2012
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
13º salário prop. 9meses	0,00	0,00	0,00	0,00
1/3 férias prop. 9 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais FGTS	8%	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

* Início - Abril/2010

Fernão, 17 de Março de 2010.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA